



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.014173/2018-96**

Interessado: **ALICIA RODRIGUES REYES**

1. Trata-se de defesa interposta pela mexicana ALICIA RODRIGUEZ REYES, contra a aplicação da multa de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), por ter excedido o prazo legal de sua estada em território nacional, infringindo o disposto no art. 109, II da Lei n.º 13.455/17;
2. De acordo com a Informação 9418749, a defesa apresentada foi tempestiva, tendo a interessada alegado atraso no envio de sua Certidão de Antecedentes Criminais americano, além de hipossuficiência;
3. De acordo com a Informação 12305461, em relação a situação de vida da imigrante, constatou-se que a Sr. Alicia vive com seu marido e mais dois filhos menores; que a família possui uma renda média familiar no valor de 5.000,00; que residem num imóvel alugado situado em um condomínio de classe média na cidade de Hidrolândia/GO;
4. Considerando que a interessada já iniciou o processo de regularização migratória, com base em prole brasileira, e, considerando a situação relatada pelo NO/DELEMIG, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
5. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada ou Ao NRE/DELEMIG/GO;
6. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 11/09/2019, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12313438** e o código CRC **21D718FF**.

---

Referência: Processo nº 08295.014173/2018-96

SEI nº 12313438